



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI / 2014

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: 15/04/14 *Chivon*

Autoriza o uso do Centro Esportivo José Ely de Miranda - Zito, para a implantação do Projeto Atletismo Cidadania - Núcleo Pindamonhangaba/SP.



Protocolo: 0001283/2014
24/04/2014 - 17:25:53

PLO Projeto de Lei Ordinária 63/2014

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA O USO DO CENTRO ESPORTIVO JOSÉ ELY DE MIRANDA - ZITO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ATLETISMO CIDADANIA - NÚCLEO PINDAMONHANGABA/SP.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Poderá o Chefe do Executivo Municipal autorizar o uso do **Centro Esportivo José Ely de Miranda - Zito** para a realização do Projeto Atletismo Cidadania - Núcleo Pindamonhangaba/SP, apresentado pelo proponente Clube de Atletismo de Serrana.

§ 1º O projeto Atletismo Cidadania - Núcleo Pindamonhangaba/SP visa proporcionar novas oportunidades da prática de Atletismo, criando novos pólos para a prática da modalidade.

§ 2º O projeto foi aprovado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, através da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos - CAAP, como beneficiário dos recursos da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte.

Art. 2º . Caberá à Secretaria de Juventude Esporte e Lazer do Município o acompanhamento das ações relativas a autorização objeto desta Lei.

Art. 3º A autorização prevista no caput do art. 1º desta lei será pelo prazo necessário a execução do projeto, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela CAAP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de abril de 2014.

Vito Ardito Lerário
Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 032 / 2014

Autoriza o uso do Centro Esportivo José Ely de Miranda - Zito, para a implantação do Projeto Atletismo Cidadania – Núcleo Pindamonhangaba/SP.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Piorino
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **autoriza o uso do Centro Esportivo José Ely de Miranda - Zito, para a implantação do Projeto Atletismo Cidadania – Núcleo Pindamonhangaba/SP.**

A presente proposta a autorização para uso do Centro Esportivo José Ely de Miranda – Zito para a realização do Projeto Atletismo Cidadania – Núcleo Pindamonhangaba/SP.

O projeto foi aprovado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, através da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos – CAAP, como beneficiário dos recursos da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25 de maio de 2013, e alteração acolhida pela CAAP nos termos do documento datado de 02 de dezembro de 2013, cópia anexa.

O projeto terá como empresa patrocinadora a GERDAU S/A, e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada e aprovada pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

Vale ressaltar que caberá ao Município somente disponibilizar o espaço público para a realização do referido Projeto.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 17 de abril de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicação

O Secretário de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos Projetos Aprovados, após as reuniões realizadas pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos - CAAP, da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, na seguinte conformidade:

PROJETOS APROVADOS

Table with columns: Nº, ENTIDADE RESPONSÁVEL, TÍTULO DO PROJETO, VALOR APROVADO, ÁREA DE ATUAÇÃO, Data, Status. Contains a list of 61 sports and leisure projects with their respective details and approval dates.

Comunicação

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 anulada pela Lei Federal 8.828/94, indicamos a seguir o pagamento acessório do desdobramento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciadas de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

Table with columns: DE QUANTIDADE, NÚMERO DA PD, VALOR. Lists financial data for various units, including amounts like 5.768,00 and 5.434,38.

2º Termo de Aditamento de Convênio
Outorgado: Secretária de Esporte, Lazer e Turismo
Outorgado: Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Objeto: 2º Termo de Aditamento, visando a adequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência.

3º Termo de Aditamento de Convênio
Outorgado: Secretária de Esporte, Lazer e Juventude
Outorgado: Prefeitura Municipal de Pratânia
Objeto: 1º Termo de aditamento, visando a adequação do plano de trabalho (financieira) e a alteração de valores.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Portaria do Coordenador de 23-05-2013
Convocando funcionários e servidores para prestação de serviços, no âmbito Técnico e Administrativo dos loges Regionais, no município de São Paulo, no dia 28-05-2013.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extração de Convênios
Programação
Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º da Cláusula Nona do Termo de Convênio do Programa São Paulo de Casa Nova, em conformidade com o disposto no Decreto 53.846 de 19-12-2008.

Table with columns: Data, Nome, Valor. Lists various contracts and their values, such as 26.050,00 and 26.050,00.

Termo de Alteração de Convênio
PROCESSO Nº - 68785/2012
1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Santo Antônio da Alegria, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Quarta do Termo de Convênio celebrado em 12-12-2012 (fls 1331/37), ficando ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Valor - a cláusula quinta do termo de convênio passará a ter a seguinte redação:
O valor total do presente Convênio é de R\$ 110.600,88, sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$ 100.008,08, e de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R\$ 10.592,80, o título de contrapartida, na conformidade do disposto no artigo 3º do Decreto 54.199, de 02-04-2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor - a cláusula quarta do termo de convênio passará a ter a seguinte redação:
Constitui objeto do presente Convênio a execução de obras de infraestrutura urbana (caçambas com rampas de acessibilidade), Rua Arthur Bopp de Oliveira, Rua Carlos Bernardelli, Avenida Barão de Rio Branco, Rua Manoel Pedro Caldeira, Rua Carlos Gomes e Rua Vital dos Santos, pertencentes ao Conjunto Habitacional Maria José de Castro, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portarias do Chefe de Gabinete, de 23-5-2013
O Chefe de Gabinete, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve: Designar a servidora PAULA CRISTINA NASSIF ELIAS DE LIMA, RG 16.776.530, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 04/2013/3G5, firmado em 02-05-2013, com a empresa SUSHI MANICA FOOD RESTAURANTE LIDA - ME, visando a prestação de serviços de fornecimento de refeições aos funcionários e servidores da Sede da Secretaria do Meio Ambiente.

O Chefe de Gabinete, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve: Designar a servidora PAULA CRISTINA NASSIF ELIAS DE LIMA, RG 16.776.530, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 04/2013/3G5, firmado em 02-05-2013, com a empresa RESTAURANTE 8.650.50 LIDA - ME, visando a prestação de serviços de fornecimento de refeições aos funcionários e servidores da Sede da Secretaria do Meio Ambiente.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 02-05-2013.

O Chefe de Gabinete, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve: Designar a servidora PAULA CRISTINA NASSIF ELIAS DE LIMA, RG 16.776.530, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 04/2013/3G5, firmado em 02-05-2013, com a empresa RESTAURANTE GRILL E LANCHONETE LIDA - ME, visando a prestação de serviços de fornecimento de refeições aos funcionários e servidores da Sede da Secretaria do Meio Ambiente.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 02-05-2013.

O Chefe de Gabinete, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve: Designar a servidora PAULA CRISTINA NASSIF ELIAS DE LIMA, RG 16.776.530, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 04/2013/3G5, firmado em 02-05-2013, com a empresa CLASSIC PANIFICADORA E CONFITEARIA LIDA, visando a prestação de serviços de fornecimento de refeições aos funcionários e servidores da Sede da Secretaria do Meio Ambiente.

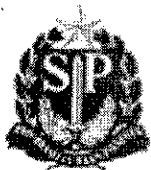
Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 02-05-2013.

O Chefe de Gabinete, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve: Designar a servidora PAULA CRISTINA NASSIF ELIAS DE LIMA, RG 16.776.530, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 04/2013/3G5, firmado em 02-05-2013, com a empresa CLASSIC PANIFICADORA E CONFITEARIA LIDA, visando a prestação de serviços de fornecimento de refeições aos funcionários e servidores da Sede da Secretaria do Meio Ambiente.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 02-05-2013.

O Chefe de Gabinete, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve: Designar a servidora PAULA CRISTINA NASSIF ELIAS DE LIMA, RG 16.776.530, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 10/2013/3G5, firmado em 02-05-2013, com a empresa CLAUDINEI LOPES DA COSTA RESTAURANTE - ME, visando a prestação de serviços de fornecimento de refeições aos funcionários e servidores da Sede da Secretaria do Meio Ambiente.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 02-05-2013.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Proc. SELJ nº 0967/2013

Interessado: CLUBE DE ATLETISMO DE SERRANA

Assunto: Projeto ATLETISMO CIDADANIA – Núcleo Serrana

Acusamos o recebimento de solicitação de fls. 93/95, referente à alteração de local da realização do Projeto “ATLETISMO CIDADANIA – Núcleo Serrana”.

De acordo com o cadastro para a liberação dos recursos, consta a realização do evento no município de Serrana, diante da justificativa apresentada pelo CLUBE DE ATLETISMO DE SERRANA, a carta de anuência da Prefeitura de Pindamonhangaba e documentação da empresa patrocinadora GERDAU S/A, **ACOLHEMOS** a solicitação de alteração de local para a cidade de PINDAMONHANGABA.

CAAP, aos 02 de dezembro de 2013.


CLÓVIS VOLPI
Presidente da CAAP

JUSTIFICATIVA

O **CLUBE DE ATLETISMO DE SERRANA**, Instituição não governamental sem fins lucrativos, criada em 16/10/1997, que tem por proposta criar oportunidades e oferecer alternativas, que visam diminuir a desigualdade social, hoje latente em toda sociedade brasileira e descobrir novos talentos para futuro do esporte brasileiro.

A Associação tem como objetivo de promover a inclusão social através do atletismo e com isso buscar minimizar a vulnerabilidade social entre crianças, jovens e adolescentes.

A proposta do **PROJETO ATLETISMO CIDADANIA – NÚCLEO PINDAMONHANGABA /SP** é de proporcionar novas oportunidades da prática do Atletismo, criar novos pólos e escolinhas para a prática da modalidade, e com isso, criar através do esporte, uma juventude saudável, educar e socializar jovens, contribuindo para o desenvolvimento físico, social, intelectual e emocional, reafirmando a oportunidade da prática da atividade física e desportiva, através de competições em categorias pré-determinadas ao longo do período anual.

OBJETO

O objeto do **PROJETO ATLETISMO CIDADANIA – NÚCLEO PINDAMONHANGABA /SP** tem como objetivo a implantação de centro de atletismo, onde em parcerias com Prefeitura de Pindamonhangaba/SP e Secretaria de Esportes do Município, que deverão ser oferecido em contrapartida ao projeto, as instalações esportivas e demais dependências para o devido apoio logístico.

A composição dos núcleos de iniciação esportiva em Atletismo será composta por alunos do sexo masculino e feminino, com idade entre 11 e 17 anos.

Salienta-se, que serão abertas inscrições e oportunidades a todos os interessados, sem distinção de credo ou ideologia política, com o propósito de promover ampla inclusão social.

As turmas de Atletismo, dos núcleos de iniciação esportiva serão compostas por alunos de ambos o sexo, faixa etária correspondente às categorias pré-mirim, mirim, categoria de menores iniciantes, categorias de menores avançado e juvenil.

As regras oficiais do atletismo serão adotadas como parte do treinamento de iniciação.

O projeto propõe aos jovens participantes, a ampla apropriação do conhecimento físico-técnico e tático, que fundamentam a modalidade de atletismo, agregando a incorporação de valores morais e éticos na formação do ser social, oferecendo também demais valores que o esporte proporcionam, tais com; a amizade, fraternidade, solidariedade, humildade, companheirismo e competição e mais uma dezena deles, que o acompanharão durante toda sua vida.

Acrescentam-se ainda a oportunidade da prática da atividade física orientada, atividades estas que na maioria dos casos acompanham estes alunos até sua vida adulta, tendo como consequência a melhoria da promoção da saúde e a qualidade de vida nos alunos envolvidos no projeto.

PÚBLICO ALVO

O **PROJETO ATLETISMO CIDADANIA – NÚCLEO PINDAMONHANGABA/SP** terá como beneficiários diretos de 120 jovens de ambos o sexos, com idade variando entre 11 a 17 anos, com inscrições abertas aos interessados nas cidades e regiões onde se encontra o projeto.

Beneficiários diretos: 120 jovens

Quantificando que cada participante do projeto seja agente multiplicador, estima-se o público alvo beneficiário indireto em 1.500 pessoas, incluindo neste universo; pais, irmãos, tios, avós, amigos e amantes da modalidade atletismo e do esporte brasileiro.

Beneficiários indiretos: 1.500 pessoas

METODOLOGIA

Após a aprovação do projeto e a devida captação financeira definidas pela Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, o **CLUBE DE ATLETISMO DE SERRANA** executará seguintes procedimentos:

- Selecionar professores, estagiários para compor o corpo docente do projeto.
- Qualificar e capacitar os professores, estagiários e demais colaboradores, ministrando cursos de atletismo, de acordo com o conteúdo programático a ser desenvolvido durante o projeto.
- Promover ampla divulgação na cidade do projeto, através de seu coordenador geral, da Secretaria Municipal de Esportes, estabelecimentos de Ensino, professores de educação física e outras áreas de formação educacional, alunos, pais e comunidade em geral.
- Promover a formação das turmas e o quantitativo proposto.
- Disponibilizar aos pais, responsáveis e alunos o calendário de atividades, informando nome do professor, local, dia e horário de funcionamento.

Por ocasião do início das atividades do projeto, cada aluno deverá passar por exame médico, atestando a aptidão física para prática desportiva.

Efetuar a anamnese de cada participante do projeto, efetuar o IMC e o exame físico de avaliação da composição corporal.

Execução do Projeto

O projeto iniciará somente após a aprovação da SELJ, porém, percebe-se a necessidade de um prazo pré-determinado para contratação dos Recursos Humanos, capacitação e treinamento, adequação dos locais da atividade da modalidade, compra de materiais esportivos e uniformes, entre outros.

PERÍODO DA MANHÃ				TURMAS			
	INÍCIO DAS AULAS	TÉRMINO DAS AULAS	DURAÇÃO	MASCULINO	FEMININO	QUANTIDADE PDR TURMA	TOTAL/DIA
SEGUNDA	08:00	11:00	.	SUB 14 /17	SUB 14/17	15	60
TERÇA
QUARTA	08:00	11:00	.	SUB 14 /17	SUB 14/17	15	60
QUINTA
SEXTA	08:00	11:00	.	SUB 14 /17	SUB 14/17	15	60

PERÍODO DA TARDE				TURMAS			
	INÍCIO DAS AULAS	TÉRMINO DAS AULAS	DURAÇÃO	MASCULINO	FEMININO	QUANTIDADE POR TURMA	TOTAL/DIA
SEGUNDA	14:00	17:00	.	SUB 14 /17	SUB 14/17	15	60
TERÇA
QUARTA	14:00	17:00	.	SUB 14 /17	SUB 14/17	15	60
QUINTA
SEXTA	14:00	17:00	.	SUB 14 /17	SUB 14/17	15	60

TOTAL PERÍODO MANHÃ/TARDE por dia							120
--	--	--	--	--	--	--	------------

AÇÕES DO PROJETO

Ações: Etapa I – Atividade Fim

Recursos Humanos

Coordenador do Projeto – Profissional será contratado como Prestador de Serviços e/ou Profissional Autônomo.

Quantidade – 01

Supervisor de Projeto - Profissional será contratado como Prestador de Serviços e/ou Profissional Autônomo.

Quantidade - 01.

Coordenador Técnico - Profissional será contratado como Prestador de Serviços e/ou Profissional Autônomo.

Quantidade - 01

Professor de Educação Física - com registro no CREF. Profissional será contratado como Prestador de Serviços e/ou Profissional Autônomo.

Quantidade - 02

Estagiários, estudantes cursando a Faculdade de Educação Física

Quantidade - 02

Uniformes:

Camiseta

Quantidade - 360 unidades.

Bermuda

Quantidade - 120 unidades.

Uniforme para o gestor

Quantidade - 40 unidades.

Camisa gola pólo

Quantidade - 50 unidades.

Agasalho

Quantidades - 131 unidades.

Tênis

Quantidade – 120 unidades.

Material Esportivo:

Cones

Quantidade – 20 unidades.

Colchonetes necessários nos treinamentos de exercícios físicos e alongamentos.

Quantidade - 20 unidades.

Arco tipo bambolê necessários nos treinamentos e exercícios físicos.

Quantidade - 20 unidades

Darbo de Bambú para treinamento de iniciação de atletismo.

Quantidade - 10 unidades.

Disco de Borracha de 1kg necessário para treinamento e exercícios técnicos.

Quantidade - 10 unidades

Bastão de plástico para treinamento (conjunto com 8 unidades)

Quantidade - 01

Bolas de MedicineBall de 1 kg para treinamentos

Quantidade – 05

Bolas de MedicineBall de 2 kg para treinamentos

Quantidade – 05

Pelota de couro de 250g para treinamento

Quantidade – 10

Divulgação

Banner em lona vinílica, com impressão digital colorida, medindo 1,00 x 3,00, com ilhós e reforço.

20 banners por núcleo.

Quantidade – 20 unidades.

Reforço Alimentar

Reforço alimentar será oferecido após o termino de cada atividade diária, para cada turma.

Cada unidade de lanche será composta de 03 frutas.

Serão 04 (quatro) turmas diárias, 30 (trinta) alunos cada turma, totalizando 120 unidades de

lanche/dia. São 03 vezes na semana, totalizando 360 unidades/lanche por semana. 360

unidades/lanche por semana x 78 semanas (18 meses) = 28.080 unidades/lanche 18 meses.

Quantidade – 28.080 lanches (18 meses).

Etapa II - Etapa limitada à 15% da Etapa I de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 18º, do Decreto 55.636

Despesas Administrativas

Contabilidade do Projeto

Quantidade – 01

Secretária(o) Administrativo

Quantidade - 01

Etapa III – Produção do Projeto - Etapa limitada às proporções e limites do Parágrafo 2º do Artigo 18, do Decreto 55.636.

Custo/Elaboração do Projeto